



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CEP 37.175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 948 DE 25-08-94

"Autoriza a aquisição de veículo e da outras providências."

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo com capacidade para cinco passageiros com motor de até 1000 cilindradas, direto das montadoras, dentro do plano de venda a governos.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da Execução desta Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéus, 25 de agosto de 1994.

Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.

Luiz Daniel Vieira
Contador.